



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 28 de novembro de 2019

OFÍCIO SIMA/GAB/ 1690 /2019

Referência: Ofício OF-CR-400/19 – Solicita a Prorrogação do Contrato de Concessão CSPE 01/99

Processo: SIMA 011797/2019-79

Senhor Diretor-Presidente

Informamos que a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás encaminhou em 17 de setembro de 2019 a esta Secretaria, o Ofício OF-CR-400/19 e anexos, solicitando a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão nº CSPE/01/1999, para exploração de serviços públicos de distribuição de gás canalizado.

Destaca-se que o pedido de prorrogação antecipada fundamenta-se na Constituição Federal e nas leis ordinárias específicas do setor de gás canalizado, bem como na Legislação Estadual e no Contrato de Concessão.

Referida concessão foi outorgada pelo prazo de 30 anos e teve sua vigência iniciada em 31 de maio de 1999, nos termos da Cláusula Quinta do referido Contrato, que em sua Primeira Subcláusula, determina o seguinte:

“a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, com base nos relatórios técnicos sobre regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, o prazo da concessão poderá ser prorrogado, uma única vez, por 20 (vinte) anos, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA” (grifo nosso).




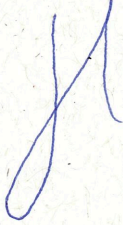
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

A Quarta Subcláusula, da mesma Cláusula Quinta indica ainda que eventual prorrogação do prazo de concessão dar-se-á mediante manifestação favorável da Agência e comprovado o interesse público.

Ademais, procedimento similar de renovação antecipada da concessão foi adotado recentemente pela Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, consoante a Lei Estadual nº 16.933/2019 que estabelece as diretrizes gerais para a prorrogação e relicitação dos contratos de parceria.

Diante disso, encaminhamos cópia do Processo SIMA 011797/2019-79 para análise e elaboração dos estudos técnicos e econômicos necessários da Agência, para que avalie por meio de parâmetros pertinentes a procedência justificada da requerida renovação e proponha parâmetros e metas de investimentos adequados a serem adotados no Contrato que se pretende renovar, visando subsidiar a definição do Poder Concedente quanto ao pleito da aludida concessionária.


MARCOS RODRIGUES PENIDO

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  

Ilmo. Senhor

HÉLIO LUIZ CASTRO

Diretor Presidente da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Avenida Paulista, 2313 - 4º Andar

CEP 01311-300 – São Paulo – SP